



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: *Diário Eletrônico*
Edição: *1941*
Página: *18*
Data: *18, 04, 2022*

LEI Nº 1.048/2022

SÚMULA: Concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos vereadores do município de Ariranha do Ivaí referente ao período de janeiro/2021 a janeiro/2022 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedida a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, referente ao período de janeiro/2021 a janeiro/2022, a vigorar a partir de 01/04/2022, calculado sobre os vencimentos fixados pela Lei nº. 601/2016 de 12/08/2016.

Art. 2º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado no exercício de janeiro de 2021 a fevereiro /2022, que corresponde ao percentual de 11,39% (onze, vírgula trinta e nove por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na folha de pagamento do mês de abril do corrente ano.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal